



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

CRENCIAMENTO N°. 01/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SÃO PAULO

OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CRENCIAMENTO DE PESSOA(S)
JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE TABAPUÃ - SP

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 480.786,15

PERIODO PARA CRENCIAMENTO:

02/07/2024 – às 09h ate 01/07/2025

LOCAL

<http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PROCESSO Nº 045/2024

EDITAL Nº 015/2024

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 74, IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP

1. PREÂMBULO

1.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP**, com sede administrativa na Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Cesar Sartorello, e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP.**

2. OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP**, de forma complementar, nos termos das condições estabelecidos no presente edital.
- 2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado/credenciamento ficará a cargo do usuário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem exercer atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos neste edital.
- 3.2. Não poderão participar do Credenciamento:
- 3.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4. servidores ativos ou inativos do município interessado no credenciamento;
- 3.5. empregados públicos da Prefeitura Municipal de Tabapuã para credenciamentos complementares aos serviços para os quais estejam concursados.

4. DO CADASTRO NO SISTEMA

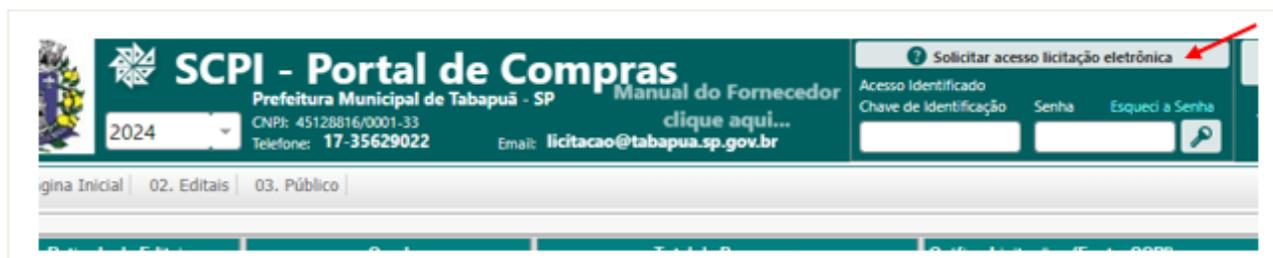
4.1 O cadastro no Sistema deverá ser iniciado no portal <http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção “solicitar chave de acesso”, no canto direito da tela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33



- 4.2. O cadastro será feito uma única vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.
- 4.3. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de Identificação e a Senha.
- 4.4. O envio da Chave de Identificação e Senha do sistema será realizado **em até 03 (três) dias úteis**, de forma que o Licitante deverá requerer o seu cadastro com a antecedência necessária para inserir sua proposta e documentos antes da data da sessão pública.
- 4.5. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e inserção da proposta.
- 4.6. A partir do dia 02 de julho de 2024, as 09h00min horas a plataforma estará aberta para o recebimento do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 01/2024, no endereço eletrônico <http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, cuja comunicação de interesse (Anexo II) deverá ocorrer através do e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br ou de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos até 01/07/2025.
- 4.7. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados neste Edital à Comissão de Licitação, através do sistema de licitações eletrônicas disponível na página eletrônica: <http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/>
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 4.10. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através de atendimento aos licitantes, por telefone (17) 3562-9022 (Setor de Licitações) ou e-mail "licitacao@tabapua.sp.gov.br".
- 4.11. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta.
- 4.12. O **manual do fornecedor** pode ser obtido por meio de acesso ao respectivo link: <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir da publicação do presente termo, através do sistema de licitações eletrônicas da disponível na página eletrônica: <http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.
- 5.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados neste Edital.
- 5.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento.
- 5.4. A comissão de licitação **terá até 15 dias úteis** da data de apresentação da documentação, para sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

5.5. A participação no processo implica manifestação da empresa em participar do processo de credenciamento em epígrafe e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Prefeitura Municipal de Tabapuã.

5.6. O credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Tabapuã ficará vinculado à habilitação do interessado.

5.7. A Prefeitura Municipal de Tabapuã não está obrigada a solicitar os serviços ao contratado, especificamente no caso de ausência de demanda que o justifique.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO: Para promover o credenciamento, o interessado deverá anexar em campo próprio do sistema os seguintes documentos:

6.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de inscrição devidamente datado e assinado (**ANEXO II**), deverá ser enviado por e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br ou protocolado presencialmente no Setor de Licitações e Contratos. Deverá conter todas as informações solicitadas no formulário.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Tratando-se de **empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) Tratando-se de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) Tratando-se de **sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) Tratando-se de **sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) Tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual inscritos em dívida ativa da sede da licitante. <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=33714> (endereço eletrônico apenas para empresas sediada em São Paulo, para outros estados a empresa deverá emitir a certidão no endereço correspondente)
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal (Mobiliário), da sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

Obs: - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Indicação e identificação documental do(s) Responsável (eis) Técnico(s), devidamente inscrito(s) no conselho profissional competente;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- d) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede;
- e) Comprovação da Licença de Funcionamento expedido Vigilância Sanitária do Laboratório;
- f) Declaração do proponente de que, na hipótese de ser credenciada, e não possuir laboratório ou posto de coleta em Tabapuã, providenciará no prazo de 02 (dois) meses, prorrogável por igual período, mediante solicitação, a sua instalação neste Município de Tabapuã, contados da assinatura do contrato, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, atestado pela Vigilância Sanitária do Município, mediante visita “in loco” e posterior expedição da respectiva licença.

IV- Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

V – OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração unificada, conforme ANEXO III deste Edital
- b) Declaração indicando os dados bancários para fins de pagamento (**ANEXO IV**);
- c) Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão.

6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis e sem rasuras.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E RECURSOS

7.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia do recebimento da

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

documentação e publicará no Diário Oficial do Município os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

7.1.1 Serão inabilitados os interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue para fins de habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item acima.

7.3. Nesse período, ficará assegurada vista do processo, observadas as seguintes determinações: 8.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Tabapuã – SP e no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

7.7. Caso o interessado inabilitado optar por não apresentar recurso, poderá solicitar um novo credenciamento, apresentado novamente todos documentos exigidos no presente edital.

7.8. Toda pessoa jurídica habilitada será credenciada.

7.9. O credenciamento será vigente enquanto houver a necessidade dos serviços objetos deste credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

7.10. Os valores dos serviços contratados poderão ser atualizado mediante a publicação junto a igtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

8.DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Respeitado o prazo recursal e conforme **NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ- SP**, a Prefeitura Municipal de Tabapuã convocará os habilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Tabapuã, para apresentação dos seguintes documentos, para fins de contratação:

8.2 – Apresentados os documentos, **será estabelecida a ordem final de classificação** e os credenciados serão convocados para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. DA RATIFICAÇÃO

9.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá ratificar a contratação através de inexigibilidade de licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os credenciados, quando convocados, serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

10.2 O contrato será de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei.

10.3. O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades após autorização da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

10.4. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021 e Resoluções da Prefeitura Municipal de Tabapuã, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao Contratado, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

10.5. O CONTRATADO poderá requerer sua rescisão contratual e consequente descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação por escrito.

10.6. CONTRATADO deverá manter a documentação relativa à regularidade fiscal em plena validade durante a execução do contrato, devendo apresentá-la mensalmente aa Prefeitura Municipal de Tabapuã, sob pena de ter os respectivos pagamentos suspensos, na forma da lei.

10.7. O contrato celebrado não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tabapuã ou com a Prefeitura Municipal de **Tabapuã-SP**.

10.8. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP designará o responsável que realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS.

10.9. O início dos serviços será autorizado de acordo com as necessidades do Município de Tabapuã-SP.

10.10. Caberá ao CONTRATADO a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando se aa Prefeitura Municipal de Tabapuã o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

10.11. A qualquer tempo o Termo de Contrato poderão ser alterados, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Consórcio, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10.12. O termo de Contrato poderá ser extinto, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, se não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos neste chamamento público, visando o atendimento satisfatório, bem como incorrer nos casos relacionados na Lei Federal 14.133/2021, em Resoluções e normas da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os exames efetivamente realizados e processados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

11.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após emissão de nota fiscal contendo o número de exames realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo CONTRATADO, junto à agência bancária por ele indicada.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à liberação dos recursos financeiros pelo município interessado na prestação dos serviços e somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado.

11.4 Em casos de informações errôneas ou divergências nas informações repassadas pelo prestador e/ou município ficará o pagamento sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.5 Do valor dos exames serão efetuados os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei.

11.6 - Para fins de eventual retenção das contribuições previdenciárias, aplicar-se-á o disposto no artigo 120 da Instrução Normativa nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil, cabendo à credenciada comprovar as hipóteses de não incidência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar todas as atividades pertinentes às suas atribuições profissionais, incluindo todas as disposições e obrigações contidas nos respectivos estatutos, códigos de ética, leis, decretos, portarias, protocolos e demais normas que regem a respectiva profissão.
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) Apresentar mensalmente nota fiscal e relatórios exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

- e) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, eventual alteração dos dados informados no processo de credenciamento.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito o CONTRATANTE, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou força maior durante a execução dos serviços
- h) Responsabilizar-se, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;
- i) Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer eventual impedimento em prestar os serviços assumidos;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- k) Comunicar, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- m) Cumprir com as especificações contidas no edital de chamamento para o credenciamento público e no respectivo edital.
- n) O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do sistema de saúde, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- o) O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato.
- p) Disponibilizar as informações dos procedimentos realizados para o faturamento e processamento no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

12.2 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos assumidos;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratado;
- c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto no edital;
- d) Convocar as reuniões relacionadas à contratação com antecedência 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS

13.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 – Poder Executivo - 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0013.2047 – Assistência da Média e Alta Complexidade em Saúde - 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso: FR.01 – Tesouro Municipal, FR. 02- Transferências e Recursos Estaduais, FR. 05 – Transferências e Convênios Federal.

13.2 - O valor global estimado para a execução do objeto deste edital perfaz R\$ 480.786,15.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Constituem motivos de rescisão, o não cumprimento das obrigações previstas neste Ato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

como os casos relacionados no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2 - Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade pra licitar ou contratar.

14.3 – Poderá ainda ser aplicado a penalidade de descredenciamento conforme gravidade do ato praticado.

14.4 – A autoridade competente poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços até que sobrevenha decisão final sobre a aplicação da penalidade.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Tabapuã e o edital na íntegra estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã e para retirada na sede do mesmo.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, assim como esclarecimento ou impugnações ao presente ato convocatório, nos termos estabelecido na Lei 14.133/201 deverão ser dirigidas a Autorizada subscritora através por e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br.

15.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

16. ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de inscrição para credenciamento;

ANEXO III – Declaração unificada;

ANEXO IV – Declaração com a indicação de dados bancários;

ANEXO V – Minuta de contrato;

Município de Tabapuã/SP, 01 de julho de 2024.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa do ramo **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ – SP, através de Credenciamento.**

1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários;

1.3 - Caberá aos estabelecimentos credenciados as atribuições descritas nas leis que regulamentam as respectivas atividades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência destinado ao processo de Credenciamento para contratação de empresas para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, visando dar suporte necessário às ações de saúde, em razão da grande demanda de pacientes atendidos diariamente, sendo assim, indispensável a contratação de uma empresa para realização de exames laboratoriais.

2.2 A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. Este Consórcio tem por meta dar tratamento prioritário a saúde a fim de proporcionar um atendimento digno ao cidadão e o presente certame justifica-se pela necessidade do Município de **TABAPUÃ-SP** garantir atendimento dos seus munícipes.

2.3 Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

2.4 Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município deve buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, o município **TABAPUÃ-SP**, demonstrou a necessidade de contratação dos referidos serviços através da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

2.5 Diante de todo o exposto e com fundamento da Lei Federal 14.133/2021, a melhor solução é o **CRENCIAMENTO** dos serviços através de inexigibilidade de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Segue quadro com quantitativos estimado e descrição dos exames para o período de 12 meses

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V.UN.	V. TOTAL
1	081.001.172	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 020205001-7	UN	4400	3,70	16.280,00
2	081.001.173	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I IGG - 020203128-4	UN	20	125,00	2.500,00
3	081.001.168	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA 0202080013	UN	1200	4,98	5.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

4	081.001.272	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) - 0202080048	UN	20	4,20	84,00
5	081.001.176	BACTERIOSCOPIA 020208007-2	UN	30	2,80	84,00
6	081.001.128	DOSAGEM DE CALCIO 020201021-0	UN	340	1,85	629,00
7	081.001.131	CLEARANCE DE CREATININA 020205002-5	UN	70	3,51	245,70
8	081.001.178	CONTAGEM PLAQUETAS- 020202002-9	UN	50	2,73	136,50
9	081.001.024	RETICULÓCITOS (CONTAGEM) 020202003-7	UN	50	2,73	136,50
10	081.001.179	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO 020208008-0	UN	1300	5,62	7.306,00
11	081.001.180	CULTURA PARA BAAR - 020208011-0	UN	10	5,63	56,30
12	081.001.181	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNIO - 020208008-0	UN	30	5,62	168,60
13	081.001.162	DENGUE, ANTICORPOS IGG - 020203079-2	UN	50	30,00	1.500,00
14	081.001.182	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - 020201002-3	UN	30	2,01	60,30
15	081.001.273	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) - 0202030067	UN	10	9,25	92,50
16	081.001.002	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 020201007-4	UN	240	10,00	2.400,00
17	081.001.183	DETERMINAÇÃO FATOR REUMATÓIDE (AR / FR) 020203007-5	UN	70	2,83	198,10
18	081.001.025	DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO - 020202007-0	UN	70	2,73	191,10
19	081.001.185	DETERMINAÇÃO TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) - 020202009-6	UN	70	2,73	191,10
20	081.001.027	DETERMINAÇÃO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - 020202013-4	UN	100	5,77	577,00
21	081.001.028	DETERMINAÇÃO TEMPO DE PROTROMBINA - 020202014-2	UN	270	2,73	737,10
22	081.001.029	DETERMINAÇÃO HEMOSSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - 020202015-0	UN	200	2,73	546,00
23	081.001.050	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 020212002-3	UN	120	1,37	164,40
24	081.001.184	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA - 020203008-3	UN	60	9,25	555,00
25	081.001.188	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - 02.02.01.033-3	UN	200	4,12	824,00
26	081.001.122	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D 020201076-7	UN	2500	15,24	38.100,00
27	081.001.171	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) 020206007-1	UN	50	6,72	336,00
28	081.001.003	DOSAGEM DE ACIDO URICO 020201012-0	UN	650	1,85	1.202,50
29	081.001.274	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - 0202070050	UN	30	15,65	469,50
30	081.001.275	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO - 0202010139	UN	50	9,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

31	081.001.276	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) - 0202060080	UN	20	14,12	282,40
32	081.001.190	DOSAGEM DE ALDOLASE - 02.02.01.014-7	UN	30	3,68	110,40
33	081.001.191	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA 020201016-3	UN	20	3,68	73,60
34	081.001.192	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 02.02.03.009-1	UN	20	15,06	301,20
35	081.001.004	DOSAGEM DE AMILASE 020201018-0	UN	260	2,25	585,00
36	081.001.193	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM 020203129-2	UN	20	125,00	2.500,00
37	081.001.074	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE - 020203010-5	UN	2000	16,42	32.840,00
38	081.001.073	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - TOTAL 020203010-5	UN	2000	16,42	32.840,00
39	081.001.194	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III - 02.02.02.017-7	UN	40	6,48	259,20
40	081.001.005	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 02.02.01.020-1	UN	220	2,01	442,20
41	081.001.177	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL 020201022-8	UN	50	3,51	175,50
42	081.001.277	DOSAGEM DE CALCITONINA-0202060128	UN	15	14,38	215,70
43	081.001.195	DOSAGEM DE COBRE 02.02.07.019-0	UN	10	3,51	35,10
44	081.001.007	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 02.02.01.027-9	UN	3700	3,51	12.987,00
45	081.001.008	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 02.02.01.028-7	UN	3700	3,51	12.987,00
46	081.001.009	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5	UN	3700	1,85	6.845,00
47	081.001.055	DOSAGEM DE COLINESTERASE 02.02.01.030-9	UN	30	3,68	110,40
48	081.001.196	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1	UN	15	17,16	257,40
49	081.001.197	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0	UN	15	17,16	257,40
50	081.001.093	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM - 020206013-6	UN	150	9,86	1.479,00
51	081.001.010	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7	UN	3400	1,85	6.290,00
52	081.001.011	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 02.02.01.032-5	UN	1100	3,68	4.048,00
53	081.001.278	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)-0202060144	UN	60	11,25	675,00
54	081.001.207	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA 020201036-8	UN	50	3,68	184,00
55	081.001.198	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) 02.02.06.015-2	UN	140	11,71	1.639,40
56	081.001.279	DOSAGEM DE ESTRADIOL-0202060160	UN	320	10,15	3.248,00
57	081.001.221	DOSAGEM DE FATOR V 020202020-7	UN	20	4,73	94,60
58	081.001.099	DOSAGEM FERRITINA 020201038-4	UN	570	15,59	8.886,30
59	081.001.209	DOSAGEM DE FERRO SERICO 020201039-2	UN	850	3,51	2.983,50
60	081.001.210	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO 02.02.02.029-0	UN	100	4,60	460,00
61	081.001.199	DOSAGEM DE FOLATO 02.02.01.040-6	UN	380	15,65	5.947,00
62	081.001.013	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0202010422	UN	90	2,01	180,90
63	081.001.139	DOSAGEM DE FOSFORO 020201043-0	UN	30	1,85	55,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

64	081.001.213	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) 020201046-5	UN	370	3,51	1.298,70
65	081.001.214	DOSAGEM DE GLICOSE 020201047-3	UN	4000	1,85	7.400,00
66	081.001.280	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA-0202060209	UN	10	15,35	153,50
67	081.001.048	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 020206021-7	UN	137	7,85	1.075,45
68	081.001.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA 02.02.02.030-4	UN	20	1,53	30,60
69	081.001.215	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 020201050-3	UN	4000	7,86	31.440,00
70	081.001.222	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM 020206023-3	UN	470	7,89	3.708,30
71	081.001.081	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 020206024-1	UN	150	8,97	1.345,50
72	081.001.076	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 020206025-0	UN	3300	8,96	29.568,00
73	081.001.281	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)- 0202030164	UN	20	9,25	185,00
74	081.001.111	DOSAGEM DE INSULINA 020206026-8	UN	500	10,17	5.085,00
75	081.001.200	DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4	UN	40	2,25	90,00
76	081.001.216	DOSAGEM DE LITIO 020207025-5	UN	50	2,25	112,50
77	081.001.140	DOSAGEM DE MAGNESIO 020201056-2	UN	220	2,01	442,20
78	081.001.152	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0202050092	UN	40	8,12	324,80
79	081.001.017	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS 02.02.01.057-0	UN	50	2,01	100,50
80	081.001.201	DOSAGEM DE PARATORMONIO 02.02.06.027-6	UN	10	43,13	431,30
81	081.001.282	DOSAGEM DE PEPTIDEO C-0202060284	UN	40	15,35	614,00
82	081.001.202	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)-0202010791	UN	20	27,00	540,00
83	081.001.072	DOSAGEM DE POTASSIO 020201060-0	UN	260	1,85	481,00
84	081.001.084	DOSAGEM DE PROGESTERONA 020206029-2	UN	150	10,22	1.533,00
85	081.001.083	DOSAGEM DE PROLACTINA 020206030-6	UN	380	10,15	3.857,00
86	081.001.203	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL 020202055-0	UN	25	75,00	1.875,00
87	081.001.037	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 020203020-2	UN	300	2,83	849,00
88	081.001.204	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL 02.02.02.056-8	UN	20	125,00	2.500,00
89	081.001.130	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 020205011-4	UN	50	2,04	102,00
90	081.001.218	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES 020201062-7	UN	30	1,85	55,50
91	081.001.164	DOSAGEM DE RENINA 020206031-4	UN	15	13,19	197,85
92	081.001.144	DOSAGEM DE SODIO 020201063-5	UN	260	1,85	481,00
93	081.001.088	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 020206034-9	UN	370	10,43	3.859,10
94	081.001.089	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 020206035-7	UN	360	13,11	4.719,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

95	081.001.219	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA 020206036-5	UN	20	15,35	307,00
96	081.001.080	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 020206037-3	UN	60	8,76	525,60
97	081.001.079	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 020206038-1	UN	1700	11,60	19.720,00
98	081.001.019	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO) 020201064-3	UN	1700	2,01	3.417,00
99	081.001.020	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) 020201065-1	UN	1700	2,01	3.417,00
100	081.001.205	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 020201066-0	UN	120	4,12	494,40
101	081.001.220	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 020201067-8	UN	3700	3,51	12.987,00
102	081.001.242	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 020206039- 0	UN	245	8,71	2.133,95
103	081.001.022	DOSAGEM DE UREIA 020201069-4	UN	1300	1,85	2.405,00
104	081.001.206	DOSAGEM DE VITAMINA B12 020201070-8	UN	2200	15,24	33.528,00
105	081.001.118	DOSAGEM DE ZINCO 02020735-2	UN	150	15,65	2.347,50
106	081.001.208	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 02.02.03.121-7	UN	50	13,35	667,50
107	081.001.211	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA 020201041-4	UN	35	2,01	70,35
108	081.001.283	DOSAGEM PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA-0202010627	UN	30	1,85	55,50
109	081.001.097	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 020202035-5	UN	60	5,41	324,60
110	081.001.284	ELETROFORESE DE PROTEINAS-0202010724	UN	15	4,42	66,30
111	081.001.285	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)-0202020363	UN	15	2,73	40,95
112	081.001.098	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO- 020203059-8	UN	210	17,16	3.603,60
113	081.001.286	FATOR V DE LEIDEN - MUTAÇÃO FVR506Q- 202020207	UN	30	4,73	141,90
114	081.001.032	HEMATÓCRITO 020202037-1	UN	15	1,53	22,95
115	081.001.033	HEMOGRAMA COMPLETO 020202038-0	UN	6000	4,11	24.660,00
116	081.001.287	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS-0202040046	UN	30	1,65	49,50
117	081.001.288	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)-0202030245	UN	15	10,00	150,00
118	081.001.034	LEUCOGRAMA - SÉRIE BRANCA 02.02.02.039-8	UN	10	2,73	27,30
119	081.001.289	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES-202040127	UN	500	1,65	825,00
120	081.001.290	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO- 0202020576	UN	20	110,00	2.200,00
121	081.001.291	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA-0202030253	UN	15	10,00	150,00
122	081.001.292	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA-0202030261	UN	15	10,00	150,00
123	081.001.293	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)-0202090213	UN	30	9,70	291,00
124	081.001.243	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 020203047-4	UN	100	2,83	283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

125	081.001.294	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)-0202030300	UN	170	10,00	1.700,00
126	081.001.295	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS-202030555	UN	280	17,16	4.804,80
127	081.001.296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA-0202030563	UN	10	17,16	171,60
128	081.001.297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO-0202030580	UN	10	17,16	171,60
129	081.001.298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA-0202030628	UN	15	17,16	257,40
130	081.001.299	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)-0202030636	UN	50	18,55	927,50
131	081.001.300	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)-0202030679	UN	130	18,55	2.411,50
132	081.001.229	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 020203069-5	UN	20	9,25	185,00
133	081.001.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 020203074-1	UN	30	11,00	330,00
134	081.001.136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 020203076-8	UN	165	16,97	2.800,05
135	081.001.232	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI 020203077-6	UN	20	9,25	185,00
136	081.001.301	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)-0202030806	UN	20	18,55	371,00
137	081.001.141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA IGG 020203081-4	UN	25	17,16	429,00
138	081.001.230	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 020203083-0	UN	25	17,16	429,00
139	081.001.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS 020203085-7	UN	30	11,61	348,30
140	081.001.062	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 020203087-3	UN	160	18,55	2.968,00
141	081.001.233	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI 020203088-1	UN	10	9,25	92,50
142	081.001.234	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) 020203089-0	UN	20	18,55	371,00
143	081.001.235	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 020203091-1	UN	10	18,55	185,50
144	081.001.142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 020203092-0	UN	15	17,16	257,40
145	081.001.231	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 020203094-6	UN	20	17,16	343,20
146	081.001.302	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)-0202030962	UN	650	13,35	8.677,50
147	081.001.223	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) 020203097-0	UN	120	18,55	2.226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

148	081.001.236	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 020212008-2	UN	110	1,37	150,70
149	081.001.304	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA- 0202050262	UN	80	2,04	163,20
150	081.001.226	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 020204009- 7	UN	20	1,65	33,00
151	081.001.305	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA-202100235	UN	30	180,00	5.400,00
152	081.001.045	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO 020204012-7	UN	420	1,65	693,00
153	081.001.046	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 020204014-3	UN	300	1,65	495,00
154	081.001.240	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES 020204015-1	UN	10	1,65	16,50
155	081.001.306	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO-0202020495	UN	10	2,73	27,30
156	081.001.238	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE 020209030-2	UN	100	1,89	189,00
157	081.001.307	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)-0202020541	UN	10	2,73	27,30
158	081.001.159	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 020203112-8	UN	10	10,00	100,00
159	081.001.239	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 020203113-6	UN	10	10,00	100,00
160	081.001.241	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) 020212009-0	UN	60	2,73	163,80
161	081.001.042	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS 020203111-0	UN	50	2,83	141,50
162	081.001.308	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES-0202031179	UN	160	2,83	452,80
TOTAL						480.786,15

3.2. Os serviços deverão seguir as descrições a seguir:

- a) Os exames a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde.
 - b) A coleta deverá ocorrer na cidade de Tabapuã de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 até às 17:00 horas.
 - b1) Caso o proponente credenciado não possua laboratório ou posto de coleta em Tabapuã, será concedido o prazo de 02 (dois) meses, prorrogado por igual período mediante solicitação, para sua instalação, contados da assinatura do contrato, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, atestado pela Vigilância Sanitária do Município, mediante visita "in loco" e posterior expedição da respectiva licença.
 - b2) Será excepcionalmente permitida a cessão das instalações da Unidade Básica de Saúde para a realização das coletas necessária enquanto não concluída a instalação prevista no subitem anterior, no prazo estipulado no mesmo dispositivo.
- Obs: O profissional técnico habilitado e os insumos necessário para coleta será de inteira responsabilidade da futura contratada.
- c) O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 07 (sete) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 06 (seis) horas para os exames de urgência / emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais.
 - d) Para os exames de alta complexidade o prazo de liberação dos resultados será de 15 (quinze) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

contados a partir da coleta.

e) Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

f) Os resultados dos exames deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde em 02 (duas) vias impressas em papel timbrado do laboratório, com assinatura do técnico responsável, acompanhado do pedido de exame (SADT) em anexo, bem como relação contendo o valor unitário e valor total por paciente.

f1) Após a definitiva implantação do Sistema informatizado do e-SUS denominado "Prontuário Eletrônico" todos os resultados dos exames deverão também ser entregues de forma digital.

g) A prestação de serviços se destina a atendimento de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e encaminhados através de requisição de exames.

h) O Laboratório ou posto de coleta deverão estar dentro das Normas Sanitárias vigentes.

i) O Contratado/credenciamento deverá garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;

j) O Contratado/credenciado deverá manter pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

k) O Contratado deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

l) O Contratado/Credenciado deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde.

4. RECURSOS HUMANOS

4.1 Os exames, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser realizados diretamente por profissionais da equipe técnica da entidade credenciada.

5. RECURSOS MATERIAIS

5.1 Todo material médico-hospitalar necessário para realização da coleta do material deverá ser fornecido pela entidade credenciada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Deverá o contratado pertencer ao ramo de atividade do objeto desta contratação;

6.2. Além dos requisitos acima, a contratada deve, se fizer uso de material, priorizar a utilização de produtos reciclados e recicláveis e utilizar bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 e observar também regulamentações editadas a luz da nova legislação sobre o assunto;

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em hipótese de ausência de prejuízos e prévia autorização por parte da Administração Pública.

6.4. Por se tratar de contratação direta em razão do valor, entende-se como requisitos de habilitação e qualificação mínima a apresentação dos seguintes documentos:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG) ou documento de identificação equivalente;

b) Tratando-se de **empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) Tratando-se de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

d) Tratando-se de **sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

e) Tratando-se de **sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

diretoria em exercício; ou

f) Tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual inscritos em dívida ativa da sede da licitante. <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=33714> (endereço eletrônico apenas para empresas sediada em São Paulo, para outros estados a empresa deverá emitir a certidão no endereço correspondente)

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal (Mobiliário), da sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Indicação e identificação documental do(s) Responsável (eis) Técnico(s), devidamente inscrito(s) no conselho profissional competente;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

d) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede;

e) Comprovação da Licença de Funcionamento expedido Vigilância Sanitária do Laboratório;

f) Declaração do proponente de que, na hipótese de ser credenciada, e não possuir laboratório ou posto de coleta em Tabapuã, providenciará no prazo de 02 (dois) meses, prorrogável por igual período, mediante solicitação, a sua instalação neste Município de Tabapuã, contados da assinatura do contrato, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, atestado pela Vigilância Sanitária do Município, mediante visita “in loco” e posterior expedição da respectiva licença.

IV- Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

V – OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração unificada;
- b) Declaração indicando os dados bancários para fins de pagamento;

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1 Os serviços objeto desta licitação serão executados nas especificações constantes da descrição da solução e na forma proposta.

7.2 Além das disposições acima, deverá ser observado o seguinte:

- a) A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Descritivo Técnico;
- b) A Contratante esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Descritivo Técnico.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Contratante.
- d) A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais e pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
- e) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- f) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- h) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do serviço, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A execução do objeto deste será acompanhada e fiscalizada por servidores dos municípios, através do(a) responsável designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

8.1.1 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

8.3 Ordenar à empresa a correção ou refazimento dos serviços ou partes deles executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

8.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, subsequentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

9.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

número do processo, número da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

9.4 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito do CONTRATANTE providenciar os respectivos depósitos.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

10.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação irá onerar os Cofres Públicos na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo - 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0013.2047 – Assistência da Média e Alta Complexidade em Saúde - 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso: FR.01 – Tesouro Municipal, FR. 02- Transferências e Recursos Estaduais, FR. 05 – Transferências e Convênios Federal.

DANILO RUIZ IANEZ
Secretario Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 045/2024

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

A empresa acima identificada vem requer, pelo presente, seu credenciamento no processo em epígrafe e desde já declara expressamente que concorda e aceita todos os termos do edital e seus anexos.

REQUISITANTE	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 045/2024

REQUISITANTE	
CNPJ	

DECLARA:

1 – que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2 – que, até a presente data, não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, não declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera, bem como inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - que possui profissionais adequados para a prestação dos serviços, ciente da obrigatoriedade de informar a relação nominal e os documentos exigidos para a assinatura do contrato.

4 – que atende as condições de participação definidas no edital do processo em referência e na Lei Federal 14133/2021.

5 – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6 - que a mesma não possui em seu quadro societário servidores ou empregados com vínculo direto ou indireto, ativos ou inativos, com o MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP.

NOME	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 045/2024

REQUISITANTE	
CNPJ	

Pelo presente, declaramos que os pagamentos deverão ser efetuados na seguinte conta bancária:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ / _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E A CONTRATADA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede na Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-011, no município de Tabapuã, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, portador do CPF/MF _____ e do RG nº _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ denominada(o) **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PROCESSO Nº XXX/2024**, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP** a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO observados os itens abaixo:

- a) A escala para prestação dos serviços será definida conforme a ordem de contratação.
- b) É vedada expressamente a cobrança por parte do CONTRATADO de qualquer sobretaxa em relação aos preços definidos neste instrumento contratual.
- c) O CONTRATADO deverá manter o arquivo pelo prazo de 20 anos, ressalvados outros previstos em lei;
- d) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;
- e) Atender as pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

- f) Promover atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- g) Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de prestador de serviços integrantes do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- h) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Garantir a confidencialidade e confiabilidade das informações dos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

3.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar todas as atividades pertinentes às suas atribuições profissionais, incluindo todas as disposições e obrigações contidas nos respectivos estatutos, códigos de ética, leis, decretos, portarias, protocolos e demais normas que regem a respectiva profissão.
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) Apresentar mensalmente nota fiscal e relatórios exigidos;
- e) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, eventual alteração dos dados informados no processo de credenciamento.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito o CONTRATANTE, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;
- i) Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer eventual impedimento em prestar os serviços assumidos;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- k) Comunicar, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- m) Cumprir com as especificações contidas no edital de chamamento para o credenciamento público e no respectivo edital
- n) O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do sistema de saúde, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- o) O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato
- p) Disponibilizar as informações do procedimento realizados para o faturamento e processamento no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos assumidos;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratado;
- c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto no edital;
- d) Convocar as reuniões relacionadas à contratação com antecedência 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP, ao CONTRATANTE e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada pelo CONTRATADO, seus empregados, profissional ou preposto.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados o valor de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V.UN.	V. TOTAL
1	081.001.172	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 020205001-7	UN	4400	3,70	16.280,00
2	081.001.173	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I IGG - 020203128-4	UN	20	125,00	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

3	081.001.168	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA 0202080013	UN	1200	4,98	5.976,00
4	081.001.272	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) - 0202080048	UN	20	4,20	84,00
5	081.001.176	BACTERIOSCOPIA 020208007-2	UN	30	2,80	84,00
6	081.001.128	DOSAGEM DE CALCIO 020201021-0	UN	340	1,85	629,00
7	081.001.131	CLEARENCE DE CREATININA 020205002-5	UN	70	3,51	245,70
8	081.001.178	CONTAGEM PLAQUETAS- 020202002-9	UN	50	2,73	136,50
9	081.001.024	RETICULÓCITOS (CONTAGEM) 020202003-7	UN	50	2,73	136,50
10	081.001.179	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO 020208008-0	UN	1300	5,62	7.306,00
11	081.001.180	CULTURA PARA BAAR - 020208011-0	UN	10	5,63	56,30
12	081.001.181	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNIO - 020208008-0	UN	30	5,62	168,60
13	081.001.162	DENGUE, ANTICORPOS IGG - 020203079-2	UN	50	30,00	1.500,00
14	081.001.182	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - 020201002-3	UN	30	2,01	60,30
15	081.001.273	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) - 0202030067	UN	10	9,25	92,50
16	081.001.002	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 020201007-4	UN	240	10,00	2.400,00
17	081.001.183	DETERMINAÇÃO FATOR REUMATÓIDE (AR / FR) 020203007-5	UN	70	2,83	198,10
18	081.001.025	DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO - 020202007-0	UN	70	2,73	191,10
19	081.001.185	DETERMINAÇÃO TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) - 020202009-6	UN	70	2,73	191,10
20	081.001.027	DETERMINAÇÃO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - 020202013-4	UN	100	5,77	577,00
21	081.001.028	DETERMINAÇÃO TEMPO DE PROTROMBINA - 020202014-2	UN	270	2,73	737,10
22	081.001.029	DETERMINAÇÃO HEMOSSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - 020202015-0	UN	200	2,73	546,00
23	081.001.050	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 020212002-3	UN	120	1,37	164,40
24	081.001.184	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA - 020203008-3	UN	60	9,25	555,00
25	081.001.188	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - 02.02.01.033-3	UN	200	4,12	824,00
26	081.001.122	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D 020201076-7	UN	2500	15,24	38.100,00
27	081.001.171	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) 020206007-1	UN	50	6,72	336,00
28	081.001.003	DOSAGEM DE ACIDO URICO 020201012-0	UN	650	1,85	1.202,50
29	081.001.274	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - 0202070050	UN	30	15,65	469,50
30	081.001.275	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO - 0202010139	UN	50	9,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

31	081.001.276	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) - 0202060080	UN	20	14,12	282,40
32	081.001.190	DOSAGEM DE ALDOLASE - 02.02.01.014-7	UN	30	3,68	110,40
33	081.001.191	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA 020201016-3	UN	20	3,68	73,60
34	081.001.192	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 02.02.03.009-1	UN	20	15,06	301,20
35	081.001.004	DOSAGEM DE AMILASE 020201018-0	UN	260	2,25	585,00
36	081.001.193	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM 020203129-2	UN	20	125,00	2.500,00
37	081.001.074	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE - 020203010-5	UN	2000	16,42	32.840,00
38	081.001.073	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - TOTAL 020203010-5	UN	2000	16,42	32.840,00
39	081.001.194	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III - 02.02.02.017-7	UN	40	6,48	259,20
40	081.001.005	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 02.02.01.020-1	UN	220	2,01	442,20
41	081.001.177	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL 020201022-8	UN	50	3,51	175,50
42	081.001.277	DOSAGEM DE CALCITONINA-0202060128	UN	15	14,38	215,70
43	081.001.195	DOSAGEM DE COBRE 02.02.07.019-0	UN	10	3,51	35,10
44	081.001.007	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 02.02.01.027-9	UN	3700	3,51	12.987,00
45	081.001.008	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 02.02.01.028-7	UN	3700	3,51	12.987,00
46	081.001.009	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 02.02.01.029-5	UN	3700	1,85	6.845,00
47	081.001.055	DOSAGEM DE COLINESTERASE 02.02.01.030-9	UN	30	3,68	110,40
48	081.001.196	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1	UN	15	17,16	257,40
49	081.001.197	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0	UN	15	17,16	257,40
50	081.001.093	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM - 020206013-6	UN	150	9,86	1.479,00
51	081.001.010	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7	UN	3400	1,85	6.290,00
52	081.001.011	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 02.02.01.032-5	UN	1100	3,68	4.048,00
53	081.001.278	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)- 0202060144	UN	60	11,25	675,00
54	081.001.207	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA 020201036-8	UN	50	3,68	184,00
55	081.001.198	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) 02.02.06.015-2	UN	140	11,71	1.639,40
56	081.001.279	DOSAGEM DE ESTRADIOL-0202060160	UN	320	10,15	3.248,00
57	081.001.221	DOSAGEM DE FATOR V 020202020-7	UN	20	4,73	94,60
58	081.001.099	DOSAGEM FERRITINA 020201038-4	UN	570	15,59	8.886,30
59	081.001.209	DOSAGEM DE FERRO SERICO 020201039-2	UN	850	3,51	2.983,50
60	081.001.210	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO 02.02.02.029-0	UN	100	4,60	460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

61	081.001.199	DOSAGEM DE FOLATO 02.02.01.040-6	UN	380	15,65	5.947,00
62	081.001.013	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0202010422	UN	90	2,01	180,90
63	081.001.139	DOSAGEM DE FOSFORO 020201043-0	UN	30	1,85	55,50
64	081.001.213	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT) 020201046-5	UN	370	3,51	1.298,70
65	081.001.214	DOSAGEM DE GLICOSE 020201047-3	UN	4000	1,85	7.400,00
66	081.001.280	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA- 0202060209	UN	10	15,35	153,50
67	081.001.048	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 020206021-7	UN	137	7,85	1.075,45
68	081.001.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA 02.02.02.030- 4	UN	20	1,53	30,60
69	081.001.215	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 020201050-3	UN	4000	7,86	31.440,00
70	081.001.222	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM 020206023-3	UN	470	7,89	3.708,30
71	081.001.081	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 020206024-1	UN	150	8,97	1.345,50
72	081.001.076	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 020206025-0	UN	3300	8,96	29.568,00
73	081.001.281	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)- 0202030164	UN	20	9,25	185,00
74	081.001.111	DOSAGEM DE INSULINA 020206026-8	UN	500	10,17	5.085,00
75	081.001.200	DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4	UN	40	2,25	90,00
76	081.001.216	DOSAGEM DE LITIO 020207025-5	UN	50	2,25	112,50
77	081.001.140	DOSAGEM DE MAGNESIO 020201056-2	UN	220	2,01	442,20
78	081.001.152	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0202050092	UN	40	8,12	324,80
79	081.001.017	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS 02.02.01.057-0	UN	50	2,01	100,50
80	081.001.201	DOSAGEM DE PARATORMONIO 02.02.06.027-6	UN	10	43,13	431,30
81	081.001.282	DOSAGEM DE PEPTIDEO C-0202060284	UN	40	15,35	614,00
82	081.001.202	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)-0202010791	UN	20	27,00	540,00
83	081.001.072	DOSAGEM DE POTASSIO 020201060-0	UN	260	1,85	481,00
84	081.001.084	DOSAGEM DE PROGESTERONA 020206029- 2	UN	150	10,22	1.533,00
85	081.001.083	DOSAGEM DE PROLACTINA 020206030-6	UN	380	10,15	3.857,00
86	081.001.203	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL 020202055-0	UN	25	75,00	1.875,00
87	081.001.037	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 020203020-2	UN	300	2,83	849,00
88	081.001.204	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL 02.02.02.056-8	UN	20	125,00	2.500,00
89	081.001.130	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 020205011-4	UN	50	2,04	102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

90	081.001.218	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES 020201062-7	UN	30	1,85	55,50
91	081.001.164	DOSAGEM DE RENINA 020206031-4	UN	15	13,19	197,85
92	081.001.144	DOSAGEM DE SODIO 020201063-5	UN	260	1,85	481,00
93	081.001.088	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 020206034-9	UN	370	10,43	3.859,10
94	081.001.089	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 020206035-7	UN	360	13,11	4.719,60
95	081.001.219	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA 020206036-5	UN	20	15,35	307,00
96	081.001.080	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 020206037-3	UN	60	8,76	525,60
97	081.001.079	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 020206038-1	UN	1700	11,60	19.720,00
98	081.001.019	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) 020201064-3	UN	1700	2,01	3.417,00
99	081.001.020	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 020201065-1	UN	1700	2,01	3.417,00
100	081.001.205	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 020201066-0	UN	120	4,12	494,40
101	081.001.220	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 020201067-8	UN	3700	3,51	12.987,00
102	081.001.242	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 020206039-0	UN	245	8,71	2.133,95
103	081.001.022	DOSAGEM DE UREIA 020201069-4	UN	1300	1,85	2.405,00
104	081.001.206	DOSAGEM DE VITAMINA B12 020201070-8	UN	2200	15,24	33.528,00
105	081.001.118	DOSAGEM DE ZINCO 02020735-2	UN	150	15,65	2.347,50
106	081.001.208	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 02.02.03.121-7	UN	50	13,35	667,50
107	081.001.211	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA 020201041-4	UN	35	2,01	70,35
108	081.001.283	DOSAGEM PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA-0202010627	UN	30	1,85	55,50
109	081.001.097	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 020202035-5	UN	60	5,41	324,60
110	081.001.284	ELETROFORESE DE PROTEINAS-0202010724	UN	15	4,42	66,30
111	081.001.285	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)-0202020363	UN	15	2,73	40,95
112	081.001.098	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-020203059-8	UN	210	17,16	3.603,60
113	081.001.286	FATOR V DE LEIDEN - MUTAÇÃO FVR506Q-202020207	UN	30	4,73	141,90
114	081.001.032	HEMATÓCRITO 020202037-1	UN	15	1,53	22,95
115	081.001.033	HEMOGRAMA COMPLETO 020202038-0	UN	6000	4,11	24.660,00
116	081.001.287	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS-0202040046	UN	30	1,65	49,50
117	081.001.288	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)-0202030245	UN	15	10,00	150,00
118	081.001.034	LEUCOGRAMA - SÉRIE BRANCA 02.02.02.039-8	UN	10	2,73	27,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

119	081.001.289	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES-202040127	UN	500	1,65	825,00
120	081.001.290	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO-0202020576	UN	20	110,00	2.200,00
121	081.001.291	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA-0202030253	UN	15	10,00	150,00
122	081.001.292	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA-0202030261	UN	15	10,00	150,00
123	081.001.293	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)-0202090213	UN	30	9,70	291,00
124	081.001.243	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 020203047-4	UN	100	2,83	283,00
125	081.001.294	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)-0202030300	UN	170	10,00	1.700,00
126	081.001.295	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS-202030555	UN	280	17,16	4.804,80
127	081.001.296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA-0202030563	UN	10	17,16	171,60
128	081.001.297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO-0202030580	UN	10	17,16	171,60
129	081.001.298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA-0202030628	UN	15	17,16	257,40
130	081.001.299	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)-0202030636	UN	50	18,55	927,50
131	081.001.300	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)-0202030679	UN	130	18,55	2.411,50
132	081.001.229	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 020203069-5	UN	20	9,25	185,00
133	081.001.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 020203074-1	UN	30	11,00	330,00
134	081.001.136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 020203076-8	UN	165	16,97	2.800,05
135	081.001.232	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI 020203077-6	UN	20	9,25	185,00
136	081.001.301	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)-0202030806	UN	20	18,55	371,00
137	081.001.141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA IGG 020203081-4	UN	25	17,16	429,00
138	081.001.230	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 020203083-0	UN	25	17,16	429,00
139	081.001.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS 020203085-7	UN	30	11,61	348,30
140	081.001.062	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 020203087-3	UN	160	18,55	2.968,00
141	081.001.233	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI 020203088-1	UN	10	9,25	92,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

142	081.001.234	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) 020203089-0	UN	20	18,55	371,00
143	081.001.235	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 020203091-1	UN	10	18,55	185,50
144	081.001.142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 020203092-0	UN	15	17,16	257,40
145	081.001.231	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 020203094-6	UN	20	17,16	343,20
146	081.001.302	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)-0202030962	UN	650	13,35	8.677,50
147	081.001.223	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) 020203097-0	UN	120	18,55	2.226,00
148	081.001.236	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 020212008-2	UN	110	1,37	150,70
149	081.001.304	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA-0202050262	UN	80	2,04	163,20
150	081.001.226	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 020204009-7	UN	20	1,65	33,00
151	081.001.305	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA-202100235	UN	30	180,00	5.400,00
152	081.001.045	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO 020204012-7	UN	420	1,65	693,00
153	081.001.046	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 020204014-3	UN	300	1,65	495,00
154	081.001.240	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES 020204015-1	UN	10	1,65	16,50
155	081.001.306	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO-0202020495	UN	10	2,73	27,30
156	081.001.238	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE 020209030-2	UN	100	1,89	189,00
157	081.001.307	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)-0202020541	UN	10	2,73	27,30
158	081.001.159	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 020203112-8	UN	10	10,00	100,00
159	081.001.239	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 020203113-6	UN	10	10,00	100,00
160	081.001.241	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) 020212009-0	UN	60	2,73	163,80
161	081.001.042	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS 020203111-0	UN	50	2,83	141,50
162	081.001.308	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES-0202031179	UN	160	2,83	452,80
TOTAL						480.786,15

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: 02 – Poder Executivo - 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0013.2047 – Assistência da Média e Alta Complexidade em Saúde - 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso: FR.01 – Tesouro Municipal, FR. 02- Transferências e Recursos Estaduais, FR. 05 – Transferências e Convênios Federal.

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os exames efetivamente realizados e processados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após emissão de nota fiscal contendo o número de exames realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo CONTRATADO, junto à agência bancária por ele indicada.

9.3.Os pagamentos ficarão condicionados à liberação dos recursos financeiros pelo município interessado na prestação dos serviços.

9.4.Em casos de informações errôneas ou divergências nas informações repassadas pelo prestador e/ou município ficará o pagamento suspenso para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5.Do valor devido serão efetuados os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei.

9.6.Os recibos de pagamento poderão ser solicitados através de endereço eletrônico, após o recebimento do valor devido, tendo a Prefeitura Municipal de Tabapuã até 05 (cinco) dias úteis após fechamento geral para envio do documento.

9.7 - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do contratado, **no Banco ____, agência: ____, conta corrente: __.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor do Município de **TABAPUÃ-SP**, mediante procedimentos de supervisão local, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor indicado, e pelo Conselho Municipal de Saúde sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os usuários do sistema de saúde do Município, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

11.1 Constituem motivos de rescisão, o não cumprimento das obrigações previstas neste Ato, bem como os casos relacionados no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade pra licitar ou contratar.

11.3– Poderá ainda ser aplicado a penalidade de descredenciamento conforme gravidade do ato praticado.

11.4 – A autoridade competente poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços até que sobrevenha decisão final sobre a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do contrato e consequente descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa cominada na cláusula décima segunda.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista na legislação referente à licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Em caso de extinção contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de sessenta (60) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão unilateral, emanados pelo CONTRATANTE, cabe recurso nos prazos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. A duração do presente contrato será de 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Quaisquer alterações no presente contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO: Aplicam-se as disposições da Lei 14.133/2021, no que couber, a este instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, para processar as questões resultantes desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMPLEMENTAÇÃO

18.1. E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

TABAPUÃ, de de 2024.

NOME

Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Tabapuã
CONTRATANTE

xxxxxxxxxx -
Representante RG nº

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Nome e RG:

Assinatura:

1 - Nome e RG:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.